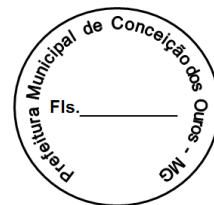




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2020

Contratação de Empresa para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Papelaria e Escritório para Atender as Diversas Secretarias Municipais e Material Escolar para Distribuição aos Alunos da Rede de Ensino do Município de Conceição dos Ouros (MG).

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2020, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. Prefeito Municipal, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 098/2020, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Papelaria e Escritório para Atender as Diversas Secretarias Municipais e Material Escolar para Distribuição aos Alunos da Rede de Ensino do Município de Conceição dos Ouros (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** estabelecida à Rua Jurema, nº 1621, bairro da Providência, na cidade de Pará (MG), inscrita no CGC sob o n.º 31.486.195/0001-55, I.E. 003274058.00-45, representada neste ato, pelo Sr. Samuel Heleno de Araújo, portador de R.G. n.º MG-10.516.430 e CPF n.º 048.148.226-18 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Papelaria e Escritório para Atender as Diversas Secretarias Municipais e Material Escolar para Distribuição aos Alunos da Rede de Ensino do Município de Conceição dos Ouros (MG).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município **não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos** nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 038/2020.

II - Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991/2014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 038/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento/execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 038/2020 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I- O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, será de 05 (cinco) dias e será contado a partir da Ordem de Fornecimento que deverá ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos e realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

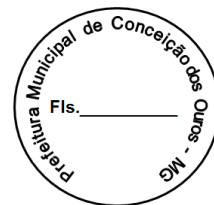


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos e solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega e realização deles decorrente estiverem prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues e serviços prestados não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto e realização dos serviços executados e apresentados serão questionados junto à detentora para correção/substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento e cada solicitação de serviços deverão ser realizados mediante ordem da unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos serviços/produtos, a quantidade pretendida, o local para a entrega ou realização, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, nas Secretarias Municipais, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h00min e das 13h00min às 16:00 horas.

VI - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

VII - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A não entrega do(s) produto(s) ou realização dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento ou serviços não Realizados.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) ou a realização dos serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou realização, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

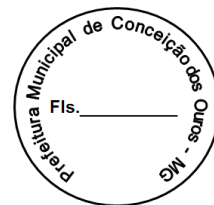
g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- II** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- III** – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito: 007
Sec. Administração: 023, 028, 038, 045, 050
Sec. Educação: 069, 088, 109, 137, 142, 144
Sec. Cultura, Turismo, Esp. Lazer: 170, 177, 180, 187, 204, 225, 231
Sec. Saúde: 239, 259, 262, 266, 295, 301, 308, 315, 321, 327, 334
Sec. Assistência Social: 342, 349, 359, 376, 391, 395
Sec. Obras. Urb. Trans. Ind. Agro e Meio Amb.: 419, 432, 444, 475, 524

II - As Áreas Solicitantes São: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult. E Tur., Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

- A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

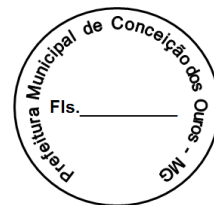
- I** - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 098/2020 modalidade Pregão Presencial n.º 038/2020, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
- II** - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991/2014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Conceição dos Ouros (MG), 21 de dezembro de 2.020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

MAURICIO EUCLIDES VIANA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ n.º 31.486.195/0001-55
CONTRATADA

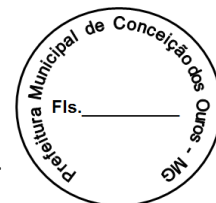
Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020
Ref: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Nº 038/2020

EMPRESA DETENTORA:

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ n.º 31.486.195/0001-55

PREÇOS REGISTRADOS PARA:

Credor:	06983 - ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		Documento:	31.486.195/0001-55			Habilitado:	S	Vencedor:		S
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Preco	Total	Venc		
1	00000	00000046730-AGENDA 192 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA, PAPELÃO,	RAMOS	225	UN	20,95		4.713,75	S		
6	00000	00000046735-ALMOFADA P/ CARIMBO COM TAMPA PLÁSTICA Nº4, C	RADEX	30	UN	8,15		244,50	S		
7	00000	00000048345-ALMOFADA P/ CARIMBO COM TAMPA PLÁSTICA Nº4, C	RADEX	30	UN	8,15		244,50	S		
12	00000	00000002230-BOBINA PARA CALCULADORA	SUPREMA	30	UN	2,2		66,00	S		
13	00000	00000008373-BORRACHA BRANCA ESCOLAR CAIXA COM 20 UNID	RED BOR	255	CX	14,98		3.819,90	S		
19	00000	00000008384-CADERNO REGISTRO DE PROTOCOLO 104 FLS	TILIBRA	15	UN	12,56		188,40	S		
22	00000	00000048367-CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA, PLÁS. RÍG. T	WALEU	20	UN	59,93		1.198,60	S		
52	00000	00000046807-COLA E.V.A. E ISOPOR 35G, COMPOSIÇÃO: ACETATO	ACRILEX	120	UN	3,43		411,60	S		
54	00000	00000051701-COLA PERMANENTE 37G, COM 12 UNIDADES	ACRILEX	20	UN	25,15		503,00	S		
60	00000	00000046812-CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 25M, LAMINADO DE P	POLITAC	60	UN	71,48		4.288,80	S		
65	00000	00000046815-CORRETIVO LÍQ. BASE ÁGUA, INODORO, Não RESSEC	RADEX	60	UN	2,3		138,00	S		
68	00000	00000051065-DIARIO DE CLASSE-ENSINO FUNDAMENTAL I	TAMOIOS	150	UN	6,94		1.041,00	S		
69	00000	00000051064-DIARIO DE CLASSE-PRÉ ESCOLAR	TAMOIOS	100	UN	6,88		688,00	S		
70	00000	00000051066-DIARIO DE SECRETARIA-ENSINO FUNDAMENTAL II	TAMOIOS	100	UN	6,94		694,00	S		
77	00000	00000046832-ESPIRAL PLás. PRETO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂM.	LASSANE	20	UN	33,6		672,00	S		
78	00000	00000046834-ESPIRAL PLás. PRETO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂM.	LASSANE	20	UN	31		620,00	S		
79	00000	00000046835-ESPIRAL PLás. PRETO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂM.	LASSANE	20	UN	28,05		561,00	S		
80	00000	00000046837-ESPIRAL PLás. PRETO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂM.	LASSANE	20	UN	24,35		487,00	S		
81	00000	00000046840-ESTILETE LARGO PLÁSTICO 18MM G-479/G-315/ RE	LEOARTE	180	UN	2,6		468,00	S		
83	00000	00000046842-ETIQUETAS AUTOADESIVAS: TAMANHO CARTA: 101,6	POLIFIX	10	UN	54,5		545,00	S		
84	00000	00000046843-ETIQUETAS AUTOADESIVAS: TAMANHO CARTA: 101,6	POLIFIX	10	UN	54,5		545,00	S		
85	00000	00000046844-ETIQUETAS AUTOADESIVAS: TAMANHO CARTA: 106,36	POLIFIX	10	UN	54,5		545,00	S		
86	00000	00000046845-ETIQUETAS AUTOADESIVAS: TAMANHO CARTA: 212,73	POLIFIX	10	UN	54,5		545,00	S		
87	00000	00000046846-ETIQUETAS AUTOADESIVAS: TAMANHO CARTA: 215 X	POLIFIX	10	UN	54,5		545,00	S		
88	00000	00000046841-ETIQUETAS AUTOADESIVAS: TAMANHO CARTA: 25,4 (	POLIFIX	10	UN	54,5		545,00	S		
89	00000	00000046847-ETIQUETAS AUTOADESIVAS: TAMANHO CARTA: 66,7 X	POLIFIX	10	UN	54,5		545,00	S		
92	00000	00000046849-FITA ADESIVA CREPE, TAM: 18MMX50M, PAPEL CREP	EUROCEL	700	UN	3,65		2.555,00	S		
102	00000	00000046869-FITA NYLON - IMPRESSORA EPSON/ DIMENSÕES 13MM	SP PRINT	20	UN	12		240,00	S		
103	00000	00000000852-FITA PARA IMPRESSORA	SP PRINT	10	UN	19,6		196,00	S		
121	00000	00000048416-GRAMPO 26/6, CX C/ 5000 UNID, QUALID. SUPERI	JOCAR	200	UN	5,55		1.110,00	S		
122	00000	00000046946-GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO BRANCO COM 50 UNIDA	DELLO	100	UN	10,79		1.079,00	S		
138	00000	00000053726-PAPEL CAMURÇA	ART FLOC	6800	UN	1,15		7.820,00	S		
139	00000	00000053727-PAPEL CARTÃO FOSCO	MINAS PEL	7600	UN	1,2		9.120,00	S		
143	00000	00000020815-PAPEL DESENHO (CANSON) A4 180 GRAMATURA	FILIPAPER	150	PCT	13,5		2.025,00	S		
152	00000	00000053814-PAPEL OPALINE 180G A4 DIPLOMATA BRANCO C/50	USAPEL	120	PCT	15,7		1.884,00	S		
156	00000	00000053728-PAPELA CREPON	ART FLOC	4200	UN	0,94		3.948,00	S		
157	00000	00000048471-PASTA AZ OFÍCIO, LOMBO LARGO, OF PVC LAM 9200	CHIES LUXO	700	UN	17,35		12.145,00	S		
164	00000	00000047080-PASTA PLástica 4CM DE ALTURA COM ABA, ELáSTIC	PLASCONY	150	UN	3,2		480,00	S		
170	00000	00000048479-PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	JOCAR	10	UN	4,06		40,60	S		
203	00000	00000051174-REFIL DE COLA QUENTE FINO P/ PISTOLA	TEK BOND	90	PCT	40,09		3.608,10	S		
204	00000	00000051175-REFIL DE COLA QUENTE GROSSO P/ PISTOLA	TEK BOND	90	PCT	40,09		3.608,10	S		
218	00000	00000052943-TINTA P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 1L	JAPAN	20	UN	135,4		2.708,00	S		
TOTAL CREDOR:									77.429,85		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS- MG
MAURÍCIO EUCLIDES VIANA- PREFEITO MUNICIPAL

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ n.º 31.486.195/0001-55